



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 12.417, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre o Regulamento para os desfiles de Escolas de Samba para o Carnaval 2011

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Taubaté, através da COMISSÃO DE CARNAVAL, instituída pela Portaria n.º 81, de 11 de janeiro de 2011, é a entidade promotora e organizadora do Concurso de Escolas de Samba de Taubaté, no Carnaval de 2011.

Art. 2º O concurso de Escolas de Samba, de ora em diante denominado simplesmente CONCURSO, realizado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão de Carnaval, obedecerá às normas e decisões estabelecidas no presente Regulamento.

Parágrafo único. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Carnaval, ou por Conselho específico, por esta designada.

Art. 3º Somente poderão participar do Concurso as Escolas de Samba inscritas, especialmente para este fim, junto à Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 4º As Escolas de Samba que receberem recursos financeiros da Municipalidade, a título de subvenção, se obrigam a participar dos desfiles organizados pela Comissão de Carnaval de 2011.

CAPÍTULO II

DOS DESFILES

Art. 5º Os desfiles para o CONCURSO acontecerão no sábado e domingo de Carnaval, ou seja, nos dias 05 e 06 de março de 2011, respectivamente, na Avenida Professor Walter Thaumaturgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano, dos quais deverão participar todas as Escolas de Samba inscritas na Secretaria de Turismo e Cultura e autorizadas pela Comissão de Carnaval.

§ 1º No sábado desfilarão as Escolas de Samba pertencentes ao Grupo de Acesso; no domingo desfilarão as Escolas de Samba do Grupo Especial, sendo certo que a campeã do Grupo de Acesso ascenderá ao Grupo Especial no Carnaval de 2012, da mesma forma que a última colocada do Grupo Especial desfilará no Grupo de Acesso em 2012.

§ 2º A Escola de Samba campeã do Grupo de Acesso, bem como a do Grupo Especial se obrigam a participar do Desfile das Campeãs na terça-feira, dia 08 de março, a partir das 23h20 na conformidade da Programação definida pela Comissão de Carnaval.

§ 3º A Escola de Samba campeã do Grupo de Acesso ou do Grupo Especial que não se reapresentar será penalizada com redução de 20% da verba destinada às Escolas de Samba, no Carnaval de 2012 e perderá, inclusive, o direito de escolha na ordem de apresentação ficando, assim, por último.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 6º Através de acordo estabelecido entre a Comissão de Carnaval e as Escolas de Samba, a ordem de apresentação das mesmas foi definida obedecendo-se a ordem de prioridade em função da classificação obtida no Carnaval de 2010, ou seja, primeiro a campeã, depois a vice e assim sucessivamente, prevalecendo tal critério para os dois diferentes grupos.

§ 1º As agremiações que retornem ou iniciem suas atividades no Carnaval de 2011 terão a ordem do desfile definidas através de sorteio realizado pela Comissão de Carnaval.

§ 2º Não será permitida a permuta de horários entre as respectivas agremiações, uma vez constando em ata a escolha de cada Escola de Samba quanto ao horário para o desfile oficial.

§ 3º Em caso de desistência de alguma agremiação em participar do Carnaval 2011 após a definição da ordem de desfile de qualquer um dos grupos, as agremiações de que sucederem à desistente, terão a ordem de apresentação antecipada conforme as necessidades para adequação do cronograma dos desfiles oficiais.

Art. 7º A primeira Escola de Samba a desfilar em competição, no sábado, dia 05 de março, G.R.C.E.S. Acadêmicos do Bonfim, deverá estar devidamente organizada no local de concentração às 23h00, quando será dado o primeiro sinal. Às 23h10 horas será dado o segundo sinal de alerta, e às 23h20 o terceiro e último sinal para início do desfile e contagem de tempo, adentrando a faixa de julgamento, tendo o tempo de 60 (sessenta) minutos para que o último componente da Escola de Samba transponha a linha demarcatória de desfile.

§ 1º Se ocorrer atraso por parte da Escola de Samba em adentrar a linha de início do desfile, ao som do terceiro sinal, mas, se houver cumprimento do tempo máximo de 60 (sessenta) minutos e do tempo mínimo de 45 (quarenta e cinco) minutos, o tempo será considerado normal para o quesito Cronometragem.

§ 2º A segunda Escola de Samba a desfilar, no sábado, dia 05 março, G.R.C.E.S. Gaviões da Fiel Taubateana do Areão, deverá estar posicionada na concentração à 00h20, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da primeira Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado às 00h30, e o terceiro e último sinal deve ser dado à 00h40 para início do desfile.

§ 3º A terceira Escola de Samba a desfilar, no sábado, dia 05 de março, G.R.C.E.S. Acadêmicos do Bonfim, deverá estar posicionada na concentração à 01h40, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da segunda Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado à 01h50, e o terceiro e último sinal deve ser dado às 02h00 para o início do desfile.

§ 4º No desfile de domingo, dia 06 de março, a primeira Escola de Samba a desfilar, G.R.C.E.S. Império e Boêmios do Morro, deverá estar organizada no local de concentração, às 20h40 horas quando será dado o primeiro sinal, e o segundo sinal de alerta será dado às 20h50, e finalmente, às 21h00 horas será dado o terceiro sinal para início do desfile, obedecendo-se, a partir daí, as mesmas normas estabelecidas para a primeira Escola de Samba a desfilar no sábado, dia 05 de março.

§ 5º A segunda Escola de Samba a desfilar, no domingo, dia 06 de março, G.R.C.E.S. Boêmios da Estiva, deverá estar posicionada na concentração às 22h00, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

primeira Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado às 22h10, e o terceiro e último sinal deve ser dado às 22h20 para o início do desfile.

§ 6º A terceira Escola de Samba a desfilar, no domingo, dia 06 de março, E.C. XV de Novembro e Acadêmicos do Chafariz, deverá estar posicionada na concentração às 23h20, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da segunda Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado às 23h30, e o terceiro e último sinal deve ser dado às 23h40 para o início do desfile.

§ 7º A quarta Escola de Samba a desfilar, no domingo, dia 06 de março, G.R.C.E.S. Império Central da Mocidade Alegre, deverá estar posicionada na concentração às 00h40, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da terceira Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado às 00h50, e o terceiro e último sinal deve ser dado à 01h00 para o início do desfile.

§ 8º A quinta Escola de Samba a desfilar, no domingo, dia 06 de março, G.R.C.E.S. Unidos do Parque Aeroporto, deverá estar posicionada na concentração às 02h00, quando será dado o primeiro sinal, simultaneamente ao encerramento do desfile da quarta Escola, sendo que o segundo sinal de alerta será dado às 02h10, e o terceiro e último sinal deve ser dado à 02h30 para o início do desfile.

Art. 8º Encerrados os desfiles das Escolas de Samba, tanto no sábado, quanto no domingo, a Comissão de Carnaval acompanhada dos representantes das agremiações presentes na cabine central de jurados procederão ao lacre dos envelopes na presença dos Presidentes das Escolas de Samba, que deverão apor as suas assinaturas em cada envelope, exatamente sobre o lacre. Esses envelopes serão entregues ao Comandante do Policiamento, que os conduzirá até o quartel do 5º BPM/I (Batalhão de Polícia Militar do Interior), onde ficarão sob a guarda e responsabilidade da Polícia Militar até a data de abertura dos mesmos, que deverá ocorrer no dia 07 de março, segunda-feira, às 15h00, nas dependências do Salão Nobre da Sede Social do Esporte Clube Taubaté, localizada na Rua Benjamin Constant, n.º 10.

Art. 9º As Escolas de Samba que sucederem à primeira, na ordem de apresentação, não terão qualquer tolerância em seus horários, tanto no sábado quanto no domingo.

§ 1º Simultaneamente ao término do desfile da antecessora, será disparado o primeiro sinal; 10 minutos após será dado segundo sinal de alerta e, finalmente 20 minutos após, será dado o terceiro e último sinal, quando então, a Escola de Samba deverá estar devidamente posicionada, em movimento para iniciar seu desfile que terá, também, a duração de 60 (sessenta) minutos máximos e 45 (quarenta e cinco) minutos mínimos de desfile, perdendo 01 (um) décimo por minuto ou fração de minuto excedido, ou não atingido o tempo mínimo conforme exposto, no ato da apuração.

Art. 10. O tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba será controlado por uma Comissão de Cronometragem, nomeada pela Comissão de Carnaval e devidamente identificada.

Parágrafo Único. Sendo cumpridas as exigências do Art. 9º a Comissão de Carnaval considerará o item como normal.

Art. 11. A Comissão de Cronometragem, à ordem do Coordenador, marcará o tempo de duração do desfile de cada Escola de Samba concorrente. Para tal fim,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

cronometrar, desde o terceiro sinal dado até a ultrapassagem do último componente da Escola de Samba, pela faixa que delimita o fim da área de julgamento, devidamente acompanhado por um representante da Escola de Samba, prévia e oficialmente nomeado junto à Comissão de Carnaval.

Parágrafo único. Compreende-se componentes das Escolas de Samba, inclusive, as alegorias.

Art. 12. Não havendo representante da Escola de Samba ou havendo a recusa deste em assinar o Mapa de Cronometragem, quando for dado o sinal de início do desfile em julgamento, e/ou quando o último componente da Escola de Samba ultrapassar a faixa que delimita o final da área de julgamento, o Mapa será assinado pelos Cronometristas e mais duas pessoas como testemunhas, tornando válido o referido documento.

§ 1º Em condições normais, o Mapa será assinado pelo Cronometrista e pelo representante designado pela Escola de Samba, ambos devidamente identificados.

§ 2º A Comissão de Carnaval fornecerá, para cada Agremiação, um crachá, que deverá ser usado pelo representante da Escola de Samba, que poderá acompanhar todo o trabalho da Comissão de Cronometragem.

Art. 13. A Escola de Samba que, porventura, sofra avaria em qualquer de seus Carros Alegóricos ou Adereços, e que impeça seu deslocamento ao longo do desfile, ficará responsável pela remoção do mesmo, até o término de seu próprio desfile.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO

Art. 14. O julgamento será norteador pelas penalizações divididas em Faltas Leve, Grave e Gravíssima com as seguintes discriminações:

§ 1º Falta Leve: Será punida com a perda de 03 (três) décimos na apuração geral das notas da Escola de Samba punida e notificada por escrito.

§ 2º Falta Grave: Será punida com a perda de 06 (seis) décimos na apuração geral das notas da Escola de Samba punida e notificada por escrito.

§ 3º Falta Gravíssima: Será punida com a perda de 01 (um) ponto na apuração geral das notas, notificada por escrito e a Escola de Samba também será penalizada, perdendo o direito de receber as verbas subvencionadas nos próximos dois anos subsequentes (Carnaval de 2012 e 2013).

Art. 15. A escolha da equipe de Jurados é atribuição exclusiva da Comissão de Carnaval, que deverá manter o mais absoluto sigilo quanto aos nomes dos integrantes, divulgando-se-os somente no sábado e no domingo de Carnaval, já na Avenida Professor Walter Taumathurgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano, inicialmente aos Órgãos de Imprensa, minutos antes da apresentação da primeira Escola de Samba, quando já estiverem posicionados em suas cabines de julgamento.

Art. 16. O número de julgadores será de 10 (dez) pessoas no sábado de carnaval, e outros 20 (vinte) jurados para o domingo de carnaval, sendo que, a cada 1 (um) julgador caberá a responsabilidade de julgar apenas 01 (um) quesito. As notas atribuídas e eventuais justificativas deverão ser anotadas em Mapas apropriados, fornecidos pela Comissão de Carnaval, e que deverão ser recolhidos em envelopes a serem lacrados na presença dos representantes das Escolas de Samba, ao final do desfile de sábado e, também, no domingo, ficando sob guarda e responsabilidade da Polícia Militar, até o momento da apuração.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Parágrafo único. A entrega do material de cada agremiação para apreciação dos Senhores Jurados deverá ocorrer 05 (cinco) dias antes dos desfiles de cada um dos grupos em competição.

Art. 17. Os Jurados ficarão isolados em cabines, entendendo-se por cabine o espaço físico ocupado por cada um deles.

Art. 18. A cada quesito, sem exceção, será atribuída nota variando de 7,0 (sete) a 10 (dez), sendo permitido aos Senhores Jurados atribuir notas intermediárias decimais como, por exemplo, 7,1 (sete pontos e um décimo); 7,2 (sete pontos e dois décimos); 9,9 (nove pontos e nove décimos) e 10.

Parágrafo único. As notas serão atribuídas numericamente e por extenso prevalecendo, em caso de dúvidas, aquelas escritas por extenso. A justificativa de cada nota, independente de qual seja, será obrigatória pelo jurado.

Art. 19. Os quesitos a serem julgados pela equipe de Jurados são os seguintes: **Comissão de Frente, Harmonia, Evolução, Conjunto, Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira, Alegorias e Adereços, Fantasia, Enredo e Samba de Enredo.**

Art. 20. Caso alguma Escola de Samba não apresente, no desfile, o objeto do quesito a ser julgado, o respectivo julgador deverá mencionar a ocorrência do fato no Mapa de Julgamento justificando, dessa forma, a não concessão de nota à Escola de Samba faltosa no referido quesito, que equivalerá à nota zero. Se, entretanto, o quesito estiver incompleto fica a critério do julgador atribuir, ou não, a respectiva nota.

Art. 21. A apuração do Carnaval 2011 será realizada de acordo com sorteio a ser realizado antes do início dos trabalhos para definir a ordem de anúncio dos referidos quesitos.

Art. 22. Em caso de empate entre duas ou mais Escolas de Samba, o desempate será decidido seguindo a ordem inversa do sorteio realizado para definir a ordem de divulgação dos quesitos antes do início dos trabalhos de apuração do Carnaval 2011.

§ 1º Se, todavia, persistir o empate, serão proclamadas campeãs todas as Escolas de Samba que empatarem entre si, valendo os mesmos critérios para as demais posições.

Art. 23. As Escolas de Samba concorrentes no Grupo Acesso se obrigam a apresentar na Avenida um mínimo de 01 (um) Carro Abre-Alas e mais 02 (dois) Carros Alegóricos; uma Comissão de Frente com um mínimo de 07 (sete) componentes; Ala das Baianas com um mínimo de 15 (quinze) componentes; Bateria com um mínimo de 40 (quarenta) componentes; 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira e um mínimo de 250 (duzentos e cinquenta) figurantes no todo.

§ 1º As Escolas de Samba concorrentes no Grupo Especial se obrigam a apresentar na Avenida um mínimo de 01 (um) Carro Abre-Alas e mais 02 (dois) Carros Alegóricos; uma Comissão de Frente com um mínimo de 07 (sete) componentes; Ala das Baianas com um mínimo de 20 (vinte) componentes; Bateria com um mínimo de 40 (quarenta) componentes; 01 (um) casal de Mestre Sala e Porta Bandeira e um mínimo de 300 (trezentos) figurantes no todo.

§ 2º Para o cumprimento desse quesito a Comissão de Carnaval nomeará uma comissão devidamente identificada para contagem dos membros supra mencionados, devendo registrar os números em mapas apropriados, que serão preenchidos após a passagem de cada um dos itens pela faixa de início de desfile.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 3º Se alguma Escola de Samba deixar de apresentar o número mínimo exigido em qualquer item do mencionado no caput deste artigo, até o limite de 01 (uma) ala ou Carro Alegórico, será considerada como falta grave (Art. 14, §2º), porém, mais de 01 (um) item incompleto passa a ser considerada como falta gravíssima, enquadrando-se a Escola no Art. 14, §3º.

§ 4º A assinatura do mapa de conferência pelo integrante da agremiação, devidamente identificado, deverá ocorrer simultânea à passagem do último componente pela faixa de início do desfile.

§ 5º A agremiação que iniciar seu desfile com número inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do mínimo exigido no total de componentes (187 figurantes Grupo de Acesso e 225 figurantes Grupo Especial), fica punida a devolver 50% (cinquenta pontos percentuais) da subvenção recebida, mais juros calculados com embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

§ 6º Não havendo representante devidamente designado pela Escola de Samba ou havendo a recusa do mesmo na assinatura do Mapa de Conferência, confere à Comissão de Carnaval o direito de colher a assinatura de duas testemunhas que acompanhem a referida conferência e mais os conferentes designados pela Comissão de Carnaval, tornando válido o referido documento.

Art. 24. Em caso de pane no som ou na iluminação na Avenida, a Escola de Samba deverá permanecer na faixa de julgamento, interrompendo-se a Cronometragem e reiniciar seu desfile, sem prejuízo da parte já realizada.

Parágrafo único. Problemas com som, iluminação ou qualquer outro fato que possa por em risco a integridade física dos componentes de qualquer Escola de Samba, não poderão atrapalhar o julgamento dos desfiles.

Art. 25. Fica expressamente proibido às Escolas de Samba:

- a) Apresentar Enredos baseados em temas que, comprovadamente, revelem mensagens comerciais, sendo considerada Falta Gravíssima;
- b) Incluir no conjunto, pessoas não fantasiadas e que não pertençam ao Enredo, com exceção da Diretoria, Ala dos Compositores, Carregadores de Adereços ou Empurradores de Alegorias, que poderão usar uniformes ou fantasias, sendo considerada Falta Grave;
- c) Usar carros de tração animal ou motorizados, puxando as alegorias, sendo considerada Falta Gravíssima;
- d) Utilizar instrumentos de sopro na Bateria, exceto Apito, sendo considerada Falta Grave;
- f) Ofertar brindes de quaisquer espécies a Jurados ou membros da Comissão de Carnaval, sendo considerada Falta Gravíssima;
- g) A passagem de componente de qualquer Escola de Samba que seja, consumindo bebida alcoólica pela avenida de desfile, sendo considerada Falta Gravíssima;
- h) O desacato, por componente de qualquer Escola de Samba, a membros da Comissão de Carnaval ou do Corpo de Jurados, seja com palavras ou gestos, sendo considerada Falta Gravíssima.

§ 1º Os Carros Alegóricos poderão trazer, em sua base inferior; ou seja, do chão até a plataforma de base, inscrições com propagandas comerciais.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

§ 2º Outras possíveis infrações serão avaliadas pela Comissão de Carnaval, de acordo com o Art. 14.

CAPÍTULO IV **DAS PENALIDADES EM GERAL**

Art. 26. A Escola de Samba que tiver recebido da Municipalidade, recursos financeiros, a título de ajuda de custo, e não comparecer ao desfile oficial de carnaval, deverá efetuar a devolução da importância recebida, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, acrescida de multa pecuniária equivalente a 50% (cinquenta pontos percentuais) sobre o valor recebido, mais juros calculados com embasamento na taxa SELIC, vigente à data da efetiva restituição.

Parágrafo único. A Escola de Samba que não se apresentar, ou não se reapresentar, será penalizada, também, com afastamento do Carnaval de Taubaté, durante dois anos e, quando retornar, se for o caso, deverá fazê-lo, obrigatoriamente no segundo grupo, sendo a última a escolher a ordem de apresentação.

Art. 27. Fica a cargo da Comissão de Carnaval a observância e obediência ao resultado do Concurso, bem como a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, inclusive as de caráter pecuniário, a fim de garantir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, mormente os de ordem legal.

Art. 28. Fica a Escola de Samba que receber verba da Municipalidade, a título de subvenção para o Carnaval 2011, obrigada a apresentar sua prestação de contas junto ao setor de Contabilidade da Prefeitura de Taubaté no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o referido Carnaval, dia 10 de março.

§ 1º O prazo para a apresentação da Prestação de Contas pelas Escolas de Samba dos Grupos Especial e de Acesso, participantes do Carnaval 2011, expira no dia 07 de junho de 2011.

§ 2º A Escola de Samba que não realizar a referida prestação de contas dentro do prazo estabelecido será punida com redução de 5% ao mês na verba de subvenção para o Carnaval de 2012 a contar do prazo limite.

Art. 29. A Escola de Samba que receber a primeira subvenção da Municipalidade, e que, por qualquer motivo, deixar de desfilar nos anos subsequentes, ao retornar ao Carnaval de Taubaté, deverá fazê-lo no Grupo de Acesso e receberá a punição de 20% na verba de subvenção referente ao ano do retorno.

CAPÍTULO V **DA PREMIAÇÃO**

Art. 30. Passa a ser julgado de forma extra-oficial o prêmio Estandarte de Ouro, pela imprensa presente na Avenida Professor Walter Taumathurgo – Avenida da Alegria do Povo Taubateano, durante os dias de competição oficial, os seguintes quesitos: **Rainha de Bateria, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Adulto, Mestre-Sala e Porta-Bandeira Mirim, Passista Masculino, Passista Feminino, Comissão de Frente e Bateria** com a premiação feita através de troféus iguais.

§ 1º O julgamento e a respectiva premiação acontece de forma separada a cada um dos Grupos (Especial e Acesso) nos dias de competição oficial.

Art. 31. A Comissão de Carnaval de 2011 concederá às Escolas de Samba participantes os seguintes prêmios: para a campeã, vice-campeã e terceira colocada,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

troféus maiores; e, para as demais, troféus de participação, de iguais modelos e dimensões, e também as campeãs, tanto do Grupo de Acesso como do Grupo Especial, receberão 20% a mais nas subvenções a serem concedidas no Carnaval do ano seguinte, como premiação pelos respectivos títulos.

CAPÍTULO VI

DA APURAÇÃO

Art. 32. A Junta Apuradora será composta de 05 (cinco) membros, a saber: Presidente, Secretário e 03 (três) Escrutinadores.

Art. 33. Os trabalhos de Apuração ocorrerão a partir das 15h00 do dia 07 de março de 2011, nas dependências do Salão Nobre da Sede Social do Esporte Clube Taubaté, localizada à Rua Benjamin Constant, n.º 10.

Art. 34. Os trabalhos de Apuração serão públicos atendendo, contudo, o interesse da ordem quanto o acesso ao recinto de apuração, garantida, porém, a presença dos Presidentes ou representantes das Escolas de Samba e de seus Fiscais.

Art. 35. Cada Escola de Samba poderá manter, junto à Mesa de Apuração, 01 (um) Fiscal, desde que o mesmo seja credenciado antes do início dos trabalhos, através de Ofício escrito ou verbal ao Coordenador da Comissão de Carnaval.

Parágrafo único. O fiscal devidamente nomeado por cada Escola de Samba para acompanhar os trabalhos da Mesa de Apuração deverá ficar posicionado a frente da mesma, onde fiscalizará a abertura dos lacres dos envelopes com as notas obtidas nas planilhas de julgamento do Carnaval 2011.

Art. 36. Estando presentes os Presidentes das Escolas de Samba, não será admitida a presença de nenhum outro representante junto à Mesa de Apuração.

Art. 37. O Presidente da Junta Apuradora, antes de abrir os envelopes, os exibirá aos Fiscais das Escolas de Samba, ou Representantes legítimos, para constatação de que os mesmos se encontrem devidamente lacrados. A seguir, os abrirá e os passará aos Escrutinadores para que os mesmos façam a leitura das notas e o Secretário as transcreva no Mapa de Apuração.

Art. 38. Antes da apuração das notas que definirão as Escolas de Samba Campeãs dos Grupos Especial e de Acesso na Cidade de Taubaté, haverá a abertura do envelope com as notas emitidas para o prêmio Standarte de Ouro para os quesitos supra citados no Art. 27.

Parágrafo Único. Esta premiação não reflete necessariamente a pontuação emitida pelo corpo de jurados, uma vez que este julgamento informal será realizado pelos profissionais da imprensa que estarão trabalhando na cobertura do Carnaval 2010.

Art. 39. As apurações serão procedidas pela ordem dos itens constantes no sorteio supra citado no Art. 21.

Art. 40. O Mapa de Apuração será assinado pelos membros da Junta Apuradora e pelos representantes das Escolas de Samba, um por Agremiação.

Art. 41. Em caso de constatação de erros ou eventuais irregularidades na apuração, por parte das Escolas de Samba participantes, estas poderão apresentar impugnações no ato da mesma, por escrito ou verbalmente, constando na Ata dos trabalhos.



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Art. 42. A não apresentação de reclamações ou impugnações, no ato da apuração, torna precluso o direito de fazê-lo posteriormente, não cabendo, portanto, interposição de recurso após o encerramento da apuração.

Art. 43 Em caso de impugnação, ou reclamação, sobre os casos não previstos no presente Regulamento, a Junta Apuradora poderá suspender os trabalhos de apuração, reunindo-se em separado, com o Conselho previamente convocado para este fim, com 03 (três) membros destinados pela Comissão de Carnaval e a participação de um membro de cada Agremiação de cada um dos Grupos em competição (Acesso e Especial), sendo proibidas as participações do Presidente, Vice-Presidente e/ou o Coordenador Técnico da Comissão de Carnaval.

§ 1º No caso de intervenção do Conselho, a decisão deste será soberana, não cabendo, portanto, qualquer tipo de recurso, em juízo ou fora dele.

Art. 44. Julgadas as reclamações, impugnações ou recursos, ou não havendo apresentação destes, serão declarados encerrados os trabalhos de apuração, sendo proclamados os resultados finais pelo Presidente da Junta Apuradora, com aval do Coordenador da Comissão de Carnaval.

Parágrafo Único. A última Escola de Samba colocada do Grupo Especial será rebaixada para o Grupo de Acesso e a Campeã do Grupo de Acesso ascenderá ao Grupo Especial no Carnaval do ano seguinte.

Art. 45. Os trabalhos da Junta Apuradora constarão em Ata, que será assinada pelos seus membros, pelos membros da Comissão de Carnaval presentes e pelos Presidentes ou representantes das Escolas de Samba, sendo a primeira via entregue ao Presidente da Comissão de Carnaval, juntamente com o Mapa de Apuração e as notas atribuídas, individualmente pelos senhores Julgadores.

Art. 46. O presente Regulamento foi elaborado pela Coordenação Carnavalesca da Comissão de Carnaval, aprovado pelas Escolas de Samba, trazendo, por isso, a obrigatoriedade de cumprimento de tudo o que nele estiver contido.

Art. 47 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de fevereiro de 2011, 366º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON DA SILVA FERREIRA
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, aos 15 de fevereiro de 2011.

ADAIR LOREDO SANTOS
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO